GABINETE DO PREFEITO

BIRIGÜI

Prefeitura Municipal de Birigüi

R 119-119 v.º 5

LEI Nº 713, DE 26 DE JANEIRO DE 1.966
****

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COLOCAÇÃO DE 5.600 METROS DE GUIAS E SARJETAS NA AVENIDA EUCLIDES MIRAGAIA EM TRECHO - NÃO DOTADO DÊSSE MELHORAMENTO.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui - autorizada a executar, por administração direta, os serviços de construção e colocação de 5.600 (CINCO MIL E SEISCENTOS) metros de guias e sarjetas para a Avenida Euclides Miragaia, na parte ainda não dotada dêsse melhoramento, compreendendo o trecho entre a quadra "K" do loteamento Jussara Maria até à Rodovia Marechal Rondom.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata o Artigo 1º, correrão pela verba 9-4.000 - Despesas de Capital - 4.100 Obras Públicas - 411395-02 para construção de guias e sarjetas, do orçamento vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

(SALVADOR GIAMPIETRO)
Assistente Administrativo (Substituto)
da Secção do Expediente e do Pessoal da
Prefeitura